



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

177
J

1º TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)
PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº248/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022
AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OFICIO

3098-23

BANDEIRANTES, 30 DE maio DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES / SECRETARIA DA AGRICULTURA DE BANDEIRANTES

PREZADOS, VENHO POR MEIO DESTA PEDIR A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DA INTERNET RURAL Nº248/2022 JUNTO AO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES.PERMANECEMS CONDIÇÕES ORIGINAIS DO CONTRATO ACIMA.

1	PONTO DE INTERNET DE 3 MEGAS + 100% GARANTIA DE BANDA	R\$ 95,98
---	---	-----------

ATENCIOSAMENTE



AGRONET PROVEDOR DE INTERNET - 43.353.109/0001-52

FAZENDA ANGELO PAPA - BAIRRO TABULETA
BANDEIRANTES - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

179
J

Memorando 028/2023

Bandeirantes, 03 de julho de 2023.

De: Secretária de Agricultura e Pecuária

Para: Alexandra Bezerra Lopes

Diretora de Compras

Vimos através deste requerer aditivo de prazo por mais um ano do contrato N° 248/2022 com a empresa AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, estabelecida na cidade de Bandeirantes, CNPJ 42.353.109/0001-52, lograda na Fazenda Angelo Papa, s/n Bairro Tabuleta - Pr, que presta serviços de Internet aos Bairros da Zona Rural do município de Bandeirantes – Pr.

Sem mais particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhes nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Guin Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

João Guin Filho
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria 13.849/2023



180

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

JUSTIFICATIVA

A fim de dar continuidade nos serviços prestados vimos através deste requerer aditivo de prazo por mais um ano do contrato N° 248/2022 com a empresa AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, estabelecida na cidade de Bandeirantes, CNPJ 42.353.109/0001-52, lograda na Fazenda Angelo Papa, s/n Bairro Tabuleta - Pr, que presta serviços de Internet aos Bairros da Zona Rural do município de Bandeirantes – Pr.

Isso se faz necessário haja visto que Internet é indispensável nos dias atuais , para o bom desempenho das atividades desenvolvidas na área rural, proporcionando melhor qualidade de vida e eficiência das atividades do produtor rural, bem como de todos que ali residem, melhorando sua a conectividade no campo, permitindo a otimização dos serviços, e agilidade nas informações.

Bandeirantes, 03 de julho de 2.023.



João Guin Filho

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

João Guin Filho
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria 13.849/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

181
J

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSO: CONTRATO N.º 248/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET AOS BAIRROS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS	Atende plenamente a exigência?
1. Houve solicitação por parte da empresa?	(X) Sim () Não () Não se aplica
2. Houve solicitação por parte da administração?	(X) Sim () Não () Não se aplica
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	(X) Sim () Não () Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	() Sim () Não (X) Não se aplica
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	(X) Sim () Não () Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	() Sim () Não (X) Não se aplica
7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?	() Sim () Não (X) Não se aplica
8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária?	(X) Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

122
J

	() Não se aplica
9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará)	(X) Sim () Não () Não se aplica OBRIGATÓRIA
10. Certidão CEIS e CNEP?	(X) Sim () Não OBRIGATÓRIA

Bandeirantes, 03 de julho de 2023.

João Guin Filho
Secretario Municipal de agricultura e Pecuária
Portaria 13.849/2023

João Guin Filho
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria 13.849/2023

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

183
J

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 04 de julho de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE PRAZO DE 12 MESES NO CONTRATO Nº 248/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2022 COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE BANDEIRANTES DESTINADA PARA ATENDER PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

184

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 04 de julho de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE 12 MESES NO CONTRATO Nº 248/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2022 COM OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE BANDEIRANTES DESTINADA PARA ATENDER PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

185
J

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 04 de julho de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE 12 MESES NO CONTRATO Nº 248/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2022 COM OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE BANDEIRANTES DESTINADA PARA ATENDER PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

186
J

Ofício nº 69/2023

Bandeirantes, 04 de julho de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para o ADITIVO DE PRAZO DE 12 MESES, JUNTO AO CONTRATO Nº 248/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022, TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE BANDEIRANTES DESTINADA PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR".

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

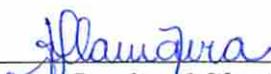
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciane Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração
Rafael Henrique Eneas Marinho
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

187
J

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 04 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foi realizado a pesquisa de preços quanto ao processo de aditivo com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE BANDEIRANTES DESTINADA PARA ATENDER PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. Onde foram realizadas as pesquisas para levantamento do preço como forma de complemento de pesquisa de preço, nos seguintes sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: Portal de pesquisa do ComprasNet ([https:// http://www.comprasnet.gov.br/](https://http://www.comprasnet.gov.br/)); Menor Preço (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/>) e também na plataforma do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), e editais obtendo todos os resultados satisfatórios sendo assim a prorrogação do contrato se faz necessário para dar continuidade do serviços prestados pela empresa com a prefeitura que beneficiara a comunidade rural do município

Atenciosamente,

Andreia de S. França

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
CHEFE DE ORÇAMENTO E PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Portão/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público, a realização de processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação dos serviços de telecomunicações (internet, intranet e telefonia digital), conforme descrito neste edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada a Rua 9 de Outubro, 229, centro, até às **9 horas, do dia 12 de Dezembro de 2022**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 971/16, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste edital.

1 - DO OBJETO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, PAGAMENTO e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização dos serviços de acesso à internet, intranet (interligação de setores externos ao Centro Administrativo) e telefonia digital, constantes do **Anexo I**, com o fornecimento de materiais e/ou equipamentos, e suporte técnico, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG.

1.1.2 - Os materiais e/ou equipamentos necessários à prestação dos serviços, ora licitados, deverão ser disponibilizados pela licitante na condição de comodato, sem custos adicionais ao Município.

1.1.3 - Na ocorrência de qualquer problema nos materiais e/ou equipamentos, proveniente de fenômeno natural ou técnico, o Município terá direito a manutenção e/ou troca, sem qualquer ônus complementar, quando necessário.

1.1.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2 - Das Condições de Participação:

1.2.1 - Poderão participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

	fibra ótica, com fornecimento dos equipamentos necessários para a execução do serviço e suporte técnico.	
2	Serviço de telefonia digital com tecnologia E1/R2D (MFC), plano de 20.000 minutos para fixos e móveis para todo o Brasil e 200 linhas DDR's com conexão livre.	R\$3.290,00
3	Serviço de Intranet (Interligações dos setores externos ao Centro Administrativo) Interconexão da Camada 2 de pontos entra CPD, com os seguintes pontos:	
	ESF1: (Rua Nilo Pereira Martins, 90, Loteamento Albino Kern, bairro Portão Velho)	R\$215,97
	ESF2 (Rua João Luiz de Moraes, 15, bairro Estação Portão)	R\$215,97
	ESF3 (Rua Theobaldo Muller, 58, bairro Rincão do Cascalho)	R\$215,97
	ESF4 (Rua das Tulipas, 07, Loteamento Vila Rica, bairro Portão Velho)	R\$215,97
	ESF5 (Rua Júlio de Castilhos, 1.245, Loteamento Vila Aparecida, bairro Portão velho)	R\$215,97
	Posto Central (Rua 9 de Outubro, 147, centro)	R\$215,97
	Centro de Especialidades (Rua Carlos Scherer Filho, 777, Loteamento Portão Novo, centro)	R\$215,97
	CAPS Estação das Flores (Rua João Luiz de Moraes, 25, bairro Estação Portão)	R\$215,97
	Academia de Saúde Vila Rica (Rua dos Araçás, 41, Loteamento Vila Rica, bairro Portão velho)	R\$215,97
	CREAS (Rua Ivoti, 542, centro)	R\$215,97
	CRAS (Av. Perimetral, 645, centro),	R\$215,97
	Assistência Social (Rua Gramado, 103, centro)	R\$215,97
	FAPS (Av. Brasília, 618, sala 08, centro)	R\$215,97
	Casa do Artesão (Av. Brasília, 405, centro)	R\$215,97
	Farmácia Municipal (Rua 9 de Outubro, 163, centro)	R\$215,97
	Conselho tutelar (Rua 9 de Outubro, 229, centro, ao lado da Prefeitura)	R\$215,97
	SINE (Rua Ivoti, 101, centro)	R\$215,97
	Museu do Trem (Praça Estação Portão)	R\$215,97
	Centro de Atenção a Mulher (Rua Gramado, 130, centro)	R\$215,97
4	Serviços de Internet: Link de no mínimo 300/300Mbps (Up/Down) com 70% de garantia de banda para os seguintes pontos:	
	E.M.E.F. Afonso Gomes de Carvalho (Rua Duque de Caxias, 718, bairro Portão Velho)	R\$256,81
	E.M.E.F. Alesandro Flores (Estrada Rodolfo Engel, 335, Areião, bairro Rincão do Cascalho)	R\$256,81
	E.M.E.F. Antônio José de Fraga (Rua São Pedro, 280, bairro Estação Portão)	R\$256,81
	E.M.E.F. Carlos Oswin Franke (Rua Soledade, 355, Loteamento Parque Netto, centro)	R\$256,81
	E.M.E.F. Edmundo Kern (Rua Estância Velha, 542, bairro Portão Velho)	R\$256,81
	E.M.E.F. Fazenda das Palmas (Estrada Fazenda das Palmas, 4.900,	R\$310,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

	Fazenda das Palmas - Zona Rural)	
	E.M.E.F. General Osório (Estrada Bom Jardim, 520, Bom Jardim - Zona Rural)	R\$256,81
	E.M.E.F. Gonçalves Dias (Estrada da Cachoeira, 1.103, Cachoeira - Zona Rural)	R\$256,81
	E.M.E.F. Rosalino Rodrigues Coelho (Rua da Floricultura, 168, Areião, bairro Rincão do Cascalho)	R\$256,81
	E.M.E.F. Santo Antônio (Rua Santo Inácio, 01, Vila São Luis, centro)	R\$256,81
	E.M.E.F. Vila Aparecida (Tv. Fátima, 80, Vila Aparecida, bairro Portão Velho)	R\$256,81
	E.M.E.F. São Jorge (Rua Batinga, 138, Vila São Jorge, bairro Portão Velho)	R\$256,81
	E.M.E.F. Vila Souza (Rua Viamão, 313, bairro Rincão do Cascalho)	R\$256,81
	E.M.E.F. Visconde de Mauá (Rua São Pedro, 1.789, Morretinhos, bairro Portão Velho)	R\$256,81
	E.M.E.I. Bem Me Quer (Rua Belo Rodrigues de Freitas, 233, bairro Rincão do Cascalho)	R\$256,81
	E.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho (Rua Barão do Mauá, 79, bairro Portão Velho)	R\$256,81
	E.M.E.I. Gente Miúda (Rua das Cerejeiras, 124, Loteamento Vila Rica, bairro Portão Velho)	R\$256,81
	E.M.E.I. Meu Cantinho (Rua Cristóvão Colombo, 400, bairro Estação Portão)	R\$256,81
	E.M.E.I. Pingo de Gente (Rua Ver. João Ribas, 100, Loteamento Portão Novo, centro)	R\$256,81
	E.M.E.I. Jardim das Hortências (Rua Santa Rosa, 95, Loteamento Varisco, bairro Portão Velho)	R\$256,81
	E.M.E.I. Jardim Cecília (Rua das Azaleias, 615, bairro Portão Velho)	R\$256,81
	Serviços de Internet com Wifi: Link de no mínimo 300/300Mbps (Up/Down) com 70% de garantia de banda para os seguintes pontos:	
	ESF1: (Rua Nilo Pereira Martins, 90, Loteamento Albino Kern)	R\$251,81
	ESF2 (Rua João Luiz de Moraes, 15, Estação Portão)	R\$251,81
	ESF3 (Rua Theobaldo Muller, 58, Rincão do Cascalho)	R\$251,81
	ESF4 (Rua das Tulipas, 07, Vila Rica)	R\$251,81
	ESF5 (Rua Júlio de Castilhos, 1245, Vila Aparecida)	R\$251,81
	Centro de Especialidades (Rua Carlos Scherer filho, 777, Portão Novo)	R\$251,81
	Corpo de Bombeiros (Rua Cristóvão Colombo, 615, Estação Portão)	R\$256,81
5	Ponto de internet com velocidade de 300Mbps a ser instalado na sede da Brigada Militar (Rua São Leopoldo, 296, centro) com interligação (Intranet) nas E.M.E.F. e E.M.E.I., mínimo 21 pontos, para instalação, configuração e comunicação com as Câmeras de Segurança utilizadas no programa de Cercamento Eletrônico.	R\$2.499,97
Item	Descritivo	R\$ / Instalação Máximo
6	Instalação adicional (internet) (Taxa de instalação)	R\$266,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.235.753/0001-48
Telefone: (43) 3542-4525



Relatório de Cotação: aditivo internet rural

Pesquisa realizada em 12/06/2023 09:33:39

Relatório gerado no dia 12/06/2023 09:34:23 (IP: 179.97.193.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: acesso a internet - stfc (banda larga)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 235,42 (un)	-	R\$ 235,42	100%	R\$ 235,42
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE			NºPregão:292023 UASG:985529	19/05/2023	R\$ 349,91
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ			Dispensa de Licitação Nº 85/2023 UASG: 153079	01/05/2023	R\$ 190,00
Valor Unitário						R\$ 269,95
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC			18032_332023	20/04/2023	R\$ 166,37
Valor Unitário						R\$ 166,37

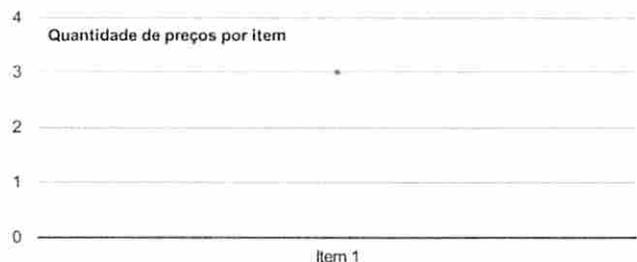
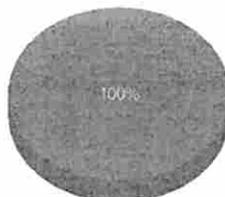
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 190,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 235,42

Valor Global: R\$ 235,42

Valor do item em relação ao total

● 1) acesso a i...



Item 1



Detalhamento dos Itens

Item 1: acesso a internet - stfc (banda larga)

Preço Estimado: R\$ 235,42 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 235,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 235,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pacote mensal de internet empresarial rural com velocidades mínimas de 950megas com no mínimo 1 (um) ip fixo imutável ipv4 migrável para ipv6 incluso ativação	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 349,91

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Data: 19/05/2023 08:30

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, fornecimento e manutenção mensal de ponto de acesso com LINK DE INTERNET EMPRESARIAL em Prédios Públicos com instalação, ativação, configuração com infraestrutura total em fibra óptica, IP fixo obrigatório (IPV4) imutável e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços em formato de comodato, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:292023 / UASG:985529

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 24

Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO

UF: PR

Descrição: Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) - PACOTE MENSAL DE INTERNET EMPRESARIAL RURAL COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE 950MEGAS COM NO MÍNIMO 1 (UM) IP FIXO IMUTÁVEL IPV4 MIGRÁVEL PARA IPV6 INCLUSO ATIVAÇÃO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.675.815/0001-24	KDM INTERNET TELECOMUNICACOES LTDA *VENCEDOR*	R\$ 186,54

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PACOTE MENSAL DE INTERNET EMPRESARIAL RURAL COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE 950MEGAS COM NO MÍNIMO 1 (UM) IP FIXO IMUTÁVEL IPV4 MIGRÁVEL PARA IPV6 INCLUSO ATIVAÇÃO

13.847.737/0001-96 KRIESANG LTDA

R\$ 187,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Pacote Mensal de Internet Empresarial Rural com velocidades mínimas de 950 Mega – Com no mínimo 1 (um) IP Fixo Imutável IPV4 migrável para IPV6 incluso ativação.

05.236.051/0001-30 OPCAOTELECOM TELECOMUNICACOES LTDA

R\$ 675,68

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PACOTE MENSAL DE INTERNET EMPRESARIAL RURAL COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE 950MEGAS COM NO MÍNIMO 1 (UM) IP FIXO IMUTÁVEL IPV4 MIGRÁVEL PARA IPV6 INCLUSO ATIVAÇÃO

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 190,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data: 01/05/2023 00:00

Objeto: Comunicação de dados e redes em geral - Setor Palotina

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: ACESSO A INTERNET VIA RADIO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET) COM SINAL DE RÁDIO NA VELOCIDADE DE 50 MB, COM INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A FAZENDA EXPERIMENTAL DO SETOR PALOTINA, LOCALIZADO NA LINHA 5000 S/N, ZONA RURAL, LOTE 30-A DA GLEBA 24,, PALOTINA/PR, CEP: 85.950-000

Identificação: Dispensa de Licitação N° 85/2023 / UASG: 153079

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO

UF: PR

CatSer: 26522 - ACESSO A INTERNET VIA RADIO



Relatório gerado no dia 12/06/2023 09:34:23 (IP: 179.97.193.70)

Código Validação: pH8VVRk4vKnMh5qQPSIZkNBqO5g5egOsf9qPKZV0BhbEqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pH8VVRk4vKnMh5qQPSIZkNBqO5g5egOsf9qPKZV0BhbEqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

01.960.620/0001-35 QI EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA R\$ 190,00
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET) COM SINAL DE RÁDIO NA VELOCIDADE DE 50 MB, COM INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A FAZENDA EXPERIMENTAL DO SETOR PALOTINA, LOCALIZADO NA LINHA 5000 S/N, ZONA RURAL, LOTE 30-A DA GLEBA 24,, PALOTINA/PR, CEP: 85.950-000

191

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 166,37

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC

Descrição: Fornecimento de link de internet Fibra Optica Ilimitada 500MB/500MB - 10 Pontos mensaisFornecimento de link de internet Fibra Optica Ilimitada 500MB/500MB - 10 Pontos mensais - Fornecimento de link de internet Fibra Optica Ilimitada 500MB/500MB - 10 Pontos mensaisFornecimento de link de internet Fibra Optica Ilimitada 500MB/500MB - 10 Pontos mensais

Data: 20/04/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 18032_332023

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 120

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

02.255.187/0001-08 UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A R\$ 166,37
VENCEDOR

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Próprio
Descrição: Descrição não informada



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - acesso a internet - stfc (banda larga)

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/05/2023 e 19/05/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/04/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 03/05/2023 10:43:10
Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 12/06/2023 09:33:59
Acessar a fonte aqui



Relatório de Pesquisa de Preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa
149/2023

UASG
987445

Título
internet rural

Editado por
FRANCIANNE KARLLA
ASSOLARI DA SILVA

Status
Rascunho

Observações

Total de Itens cotados: 1

Itens cotados



Item: 1

Descrição do Item

26166 - Taxa de instalação link de internet - stfc (banda larga)

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Media	Mediana	Maior Preço
R\$ 100.0000	R\$ 297.2432	R\$ 200.0000	R\$ 754.3900

Unidade Fornecimento
UNIDADE

Quantidade
1

Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

N°	Inclso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	1	R\$ 100.0000	15/05/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92978106000092023	2	15/05/2023	929781	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Fornecimentode Internet, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São Vicente de Férrer/MA.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	J DOUGLAS DOS SANTOS INTERNET		Acesse a compra

N°	Inclso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	1	R\$ 600.0000	08/05/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15851706000012023	2	08/05/2023	158517	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de solução de conectividade de dados ponto a ponto entre a unidade Clínica Escola de Nutrição e o Campus Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	CLICKNET LTDA		Acesse a compra

N°	Inclso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	1	R\$ 280.0000	28/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
25702106000022023	2	28/04/2023	257021	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de ponto e cabeamento de internet - banda larga (via fibra óptica).

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	UNONET TELECOMUNICACOES LTDA		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	Compras.gov.br	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	1	R\$ 500.0000	28/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
11461406000032023	1	28/04/2023	114614	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra
 Objeto: Taxa de instalação link de Internet para a Agência do IBGE em Recife-PE, Rua Cônego Barata 999, Complexo DNOCS.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	LMGB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 475.0000	26/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16022605000052023	2	26/04/2023	160226	SISPP	Pregão

Objeto da Compra
 Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de internet fibra óptica em atendimento às necessidades do 34º BIMEc

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	FACHINELI COMUNICACAO LTDA		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	Compras.gov.br	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS	1	R\$ 661.3300	19/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17910205000022022	2	19/04/2023	179102	SISPP	Pregão

Objeto da Compra
 Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de acesso IP (Internet Protocol), link de internet, dedicado, exclusivo e contínuo entre a rede de dados corporativa da EMGEA e a Internet, com suporte às aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), com velocidade mínima de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo), proteção Anti-DoS/Anti-DDoS, monitoramento proativo, garantia de suporte técnico, conforme o Edital e seus anexos.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	RD TELECOM LTDA		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	Compras.gov.br	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	1	R\$ 126.0000	06/04/2023	Sim

Id da Compra 19402005000012023	N° do Item 19	Comprado em 06/04/2023	UASG 194020	Forma SISPP	Modalidade Pregão
--	-------------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------------

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) fixo-fixolocal e Longa Distância Nacional (LDN) e fixo-móvel nas modalidades VC1, VC2 e VC3 e a contratação de serviço de internet dedicada para a sede da Coordenação Regional de Campo Grande, a contratação do serviço de internet banda larga não dedicada para as Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos,

Esfera Federal	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Marca/modelo	Compra Acesse a compra
--------------------------	--	---------------------	--

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	Compras.gov.br	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	1	R\$ 126.0000	06/04/2023	Sim

Id da Compra 19402005000012023	N° do Item 15	Comprado em 06/04/2023	UASG 194020	Forma SISPP	Modalidade Pregão
--	-------------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------------

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) fixo-fixolocal e Longa Distância Nacional (LDN) e fixo-móvel nas modalidades VC1, VC2 e VC3 e a contratação de serviço de internet dedicada para a sede da Coordenação Regional de Campo Grande, a contratação do serviço de internet banda larga não dedicada para as Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos,

Esfera Federal	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Marca/modelo	Compra Acesse a compra
--------------------------	--	---------------------	--

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	Compras.gov.br	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	1	R\$ 126.0000	06/04/2023	Sim

Id da Compra 19402005000012023	N° do Item 11	Comprado em 06/04/2023	UASG 194020	Forma SISPP	Modalidade Pregão
--	-------------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------------

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) fixo-fixolocal e Longa Distância Nacional (LDN) e fixo-móvel nas modalidades VC1, VC2 e VC3 e a contratação de serviço de internet dedicada para a sede da Coordenação Regional de Campo Grande, a contratação do serviço de internet banda larga não dedicada para as Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos,

Esfera Federal	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Marca/modelo	Compra Acesse a compra
--------------------------	--	---------------------	--

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	Compras.gov.br	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	1	R\$ 754.3900	15/03/2023	Sim

195

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
34301405000012023	1	15/03/2023	343014	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço telefônico fixo-comutado (STFC) para chamadas fixo-fixo e fixo móvel na modalidade local no âmbito da Superintendência do IPHAN em Goiás, localizada no município de Goiânia, e nos Escritórios Técnicos, sendo um na Cidade de Goiás e outro em Pirenópolis

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	Compras.gov.br	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	1	R\$ 100.0000	15/03/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19402806000122023	2	15/03/2023	194028	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Contratação empresa especializada no fornecimento de link de Internet fibra óptica para as Coordenações Técnicas Locais de Rondonópolis/MT, de Tangará da Serra/MT, de Comodoro I e II/MT e de Novo Progresso/PA, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Sead - CR-CGB (SEI 5002181)

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	INTERFIBRAS TELECOMUNICACOES LTDA		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	1	R\$ 200.0000	13/03/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15303406000012023	2	13/03/2023	153034	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa para prover link dedicado de acesso a internet no campus Capanema da Universidade Federal Rural da Amazônia

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	PORTAL CONEXAO LTDA		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	Compras.gov.br	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	20	R\$ 299.0000	10/03/2023	Sim

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92662505000042023	1	10/03/2023	926625	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOPARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada em prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados instalação e assinatura, nas modalidades Local, com Discagem Direta a Ramal DDR, Longa Distância Nacional LDN e serviços de 0800 para atender as unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso com ligações originadas de terminaisfixos a ser executado de forma contínua.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Estadual	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL		Acesse a Ata	Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	14	R\$ 180.0000	10/03/2023	Sim

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16053606000152023	1	10/03/2023	160536	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de fornecimento de link de internet, afim de atender às necessidades desta OM.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	UNONET TELECOMUNICACOES LTDA		Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	1	R\$ 200.0000	14/02/2023	Sim

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98907305000692022	2	14/02/2023	989073	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações-Anatel, para fornecimento de links dedicados de internet, via fibra óptica, visando atender o Data Center da Prefeitura Municipal de Dourados-MS.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	67 TELECOM LTDA		Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	1	R\$ 119.9000	08/02/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
25704606000012023	2	08/02/2023	257046	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso síncrono, dedicado a internet (Full duplex), com velocidade de 30 Mbps de DOWNLOAD E UPLOAD e capacidade de tráfego ilimitado, que visa atender às necessidades do DSEI-POTIGUARA

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	FL INFORMATICA LTDA		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	2	R\$ 350,0000	07/02/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19404106000012023	4	07/02/2023	194041	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço de internet, via fibra-óptica, link compartilhado, velocidade de download de, no mínimo, 100 Mbps, e upload de, no mínimo, 10 Mbps, wi-fi incluso e franquiae tráfego de dados ilimitada, para atendimento das Coordenações Técnicas Locais em Crateús-CE e Itarema-CE.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	2	R\$ 350,0000	07/02/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19404106000012023	2	07/02/2023	194041	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço de internet, via fibra-óptica, link compartilhado, velocidade de download de, no mínimo, 100 Mbps, e upload de, no mínimo, 10 Mbps, wi-fi incluso e franquiae tráfego de dados ilimitada, para atendimento das Coordenações Técnicas Locais em Crateús-CE e Itarema-CE.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA		Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	10	R\$ 100,0000	16/01/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98744505000952022	32	16/01/2023	987445	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet via fibra ótica para diversos edifícios do município de bandeirantes.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA		Acesse a compra

Relatório emitido em 12/06/2023 - 09:46

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 111,70	R\$ 111,70	R\$ 111,70

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Período da Compra
26166	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2022

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de comunicação multimídia SCM (INTERNET) por cabo metálico ou fibra ótica, para as agências do IBGE/RN.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 111,7

Valor Unitário do Item: R\$ 111,7

Código do CATMAT: 26166

Descrição do Item: TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET - STFC (BANDA LARGA)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: 18843645000151

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 114612 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE/RIO GRANDE DO NORTE

Órgão: FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENV. E GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 248/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2022 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022 – PMB
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Pronic nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro a empresa **AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA** estabelecida na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 42.353.109/0001-52, lograda na Fazenda Angelo Papa, S/N, Barro Tabuleta, Bandeirantes-Pr, Centro, CEP.86.360-000, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. Saille Vanessa Brandão Da Cunha, portadora do RG nº 9208490-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 066.228.589-18, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 47/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET AOS BAIROS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - ITEM DESERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 E FRUSTRADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II - Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 07/07/2022.

42.353.109/0001-52 - AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Global
1	ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO	MEGA BITS/SEGUNDO	12	RS 28.794,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET AOS BAIROS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - ITEM DESERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 E FRUSTRADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.				Total do fornecedor: R\$ 345.528,00

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Grupo da fonte
2022	0150 (00)	02.003.04.122.6405.2012.3.1.90.10.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

199

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 345.528,00 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º - O prazo de fornecimento será iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da requisição da secretaria solicitante.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

200

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes:

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato:

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

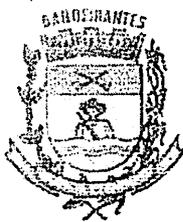
CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20
12102

b) Multa:

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e comprometem que para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

203
2023

a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus tomadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

204

203

para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

205

204

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possív. is autorizações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

206

20

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

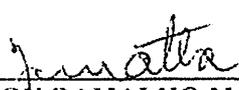
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br

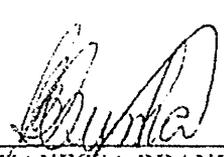
Bandeirantes-PR, 11 de Julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

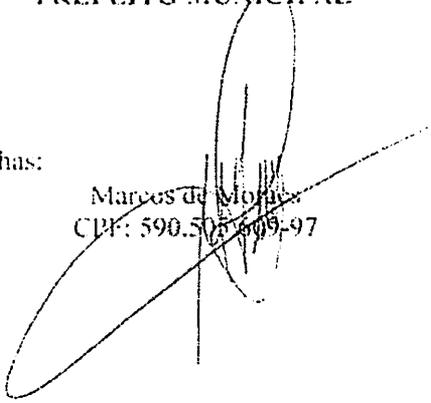


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

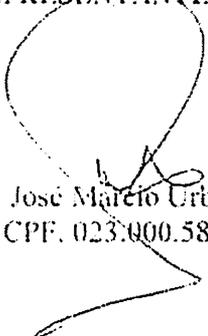


SAILÉ VANESSA BRANDÃO DA CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



Marcos de Moraes
CPF: 590.507.609-97



José Marcelo Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

207

20

EXTRATO DO CONTRATO N.º248/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º202/2022- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º47/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET AOS BAIRROS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - ITEM DESERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 E FRUSTRADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR: R\$345.528,00 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO:

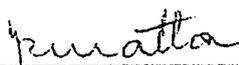
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Grupo da fonte
2022	0350-000	02.003.01.122.0405.2012.3.3.90.30.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes-PR, 11 de Julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



SAÍLE VANESSA BRANDÃO DA CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Processo: 202/2022

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Contratação: 248/2022 (Sequencial 4188)

Fornecedor: AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (CNPJ/CPF: 42.353.109/0001-52)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	Vi. Recebido	Qtd. Pendente	Vi. Pendente
------	-----------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	--------------	-----------------	------------------	---------------	--------------	---------------	--------------

1	Link de internet via radio (não dedicado) com banda de 3 Mbps para DOWNLOAD / UPLoad, sem nenhum bloqueio de entrada / saída - para 300 pontos de acesso para internet - manutenção inclusa, serviço de suporte 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, com abertura de chamados através de sistemas telefônico e via whatsApp, e atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas. (UN)	1,000	345.528,00	345.528,00	1,000	90.000,00	255.528,00	0,00	10,000	58.259,86	-9,000	287.268,14
---	--	-------	------------	------------	-------	-----------	------------	------	--------	-----------	--------	------------

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: -9,00
Valor total pendente de recebimento do Contrato: R\$ 287.268,14

Quantidade total pendente da Entidade Contratada: -9,000
Valor total pendente de recebimento da Entidade Contratada: R\$ 287.268,14

Quantidade total pendente do Processo: -9,000
Valor total pendente de recebimento do Processo: R\$ 287.268,14

207 208

Contratações e compras diretas

TODAS

CONTRATAÇÃO DE COMPROVANTE

RO NET X

COMPRAS DIRETAS

CONTRATAÇÕES

GESTOR PARTICIPANTE

Pesquisar

NOVOS LIMPAR



FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Suspensos

4188 AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (42.355.196/0001-62) Processo nº 202/2022

2023/2022 Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet para atender a demanda de escolas municipais e estaduais do município de Bandeirantes - PR.

11/07/2023

R\$ 345.528,00

IMPRIMIR

TRAMITAR

NOVO

Microsoft Windows

Assim, qualquer alteração de arquivos

PC - sua opção

FOR 0931

PRB 12/06/2023

208209



209 210
J

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.353.109/0001-52
Razão Social: AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Nome Fantasia: AGRONET BR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Sem Informação
FGTS Validade: 19/07/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/07/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 06/04/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/03/2022 (*)



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS

2021

Data: 04/07/2023 14h11min

Número	Validade
2919	03/08/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET CNPJ: 42353109000152

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRNYJYLVNANXTQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 04 de Julho de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

211
J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.353.109/0001-52
Certidão n°: 32430024/2023
Expedição: 04/07/2023, às 14:08:29
Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.353.109/0001-52, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

CPF/CNPJ: **42.353.109/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:02:28 do dia 04/07/2023 , com validade até o dia 03/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zS9hB9wGCA4aMaftmhnF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.353.109/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2021
NOME EMPRESARIAL AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRONET BR			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO FAZ ANGELO PAPA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 192	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO TABULETA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICENCAS@PACTOEBYTES.COM.BR		TELEFONE (43) 3542-4317		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **14:03:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.353.109/0001-52
Razão Social: AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Endereço: FAZENDA ANGELO PAPA / TABULETA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2023 a 19/07/2023

Certificação Número: 2023062002191953515223

Informação obtida em 04/07/2023 14:05:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 42.353.109/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:00 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **DD4B.A472.7880.C883**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

217

216
J

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

CPF/CNPJ: **42.353.109/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:09:05 do dia 03/07/2023 , com validade até o dia 02/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MNRGBuWNVueft8ljYA1a

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Qualidade em Internet Rural

CLIENTES ATIVOS INTERNET RURAL DE BANDEIRANTES

QT	ATIVACÃO	CLIENTE	BAIRRO	REQUISIÇÃO	PONTO	MENSAL
1	30/08/2022	ANA MARIA PEREIRA DEL RIO	AGUA DO CAIXAO	24646	1	R\$ 95,98
2	30/08/2022	ARNALDO BERTOLA	AGUA DA ONÇA	24636	1	R\$ 95,98
3	30/08/2022	JOÃO CARLOS PELIZARI	SANTA RITA	24634	1	R\$ 95,98
4	30/08/2022	PAULO EDUARDO DA SILVA PAPA	TABULETA	24611	1	R\$ 95,98
5	30/08/2022	MILTON DARLEI MARTINS	AGUA VERMELHA	24609	1	R\$ 95,98
6	30/08/2022	MARIA HELENA DE CAMARGO	BOM SUCESSO	24650	1	R\$ 95,98
7	30/08/2022	SIMONE DA FRANÇA	BOM SUCESSO	24629	1	R\$ 95,98
8	30/08/2022	CLAUDINEI JOAQUIM	BOM SUCESSO	24649	1	R\$ 95,98
9	30/08/2022	WILSON ZANUTTO	SANTA RITA	24647	1	R\$ 95,98
10	30/08/2022	LUCIANO LEANDRO RIBEIRO	SANTA RITA	24638	1	R\$ 95,98
11	30/08/2022	JORDE VALDEMAR DE SOUZA	SERTAOZINHO	24640	1	R\$ 95,98
12	02/07/2022	DANILO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	BARRINHA	25760	1	R\$ 95,98
13	02/07/2022	ALCIDES APARECIDO PEREIRA	BARRINHA	25768	1	R\$ 95,98
14	01/07/2022	JOSE CASTELAR	AGUA SECA	14095	1	R\$ 95,98
15	01/07/2022	JOAO BATISTA QUINA FERREIRA	BARRINHA	25765	1	R\$ 95,98
16	14/09/2022	ONESIO MIOTO	AGUA DO CAIXAO	25787	1	R\$ 95,98
17	14/09/2022	JOSE EFIGENIO MACHADO	SANTA RITA	25775	1	R\$ 95,98
18	14/09/2022	JUNIOR CESAR CARDOSO BRUNAÇO	AGUA DA ONÇA	4504	1	R\$ 95,98
19	14/09/2022	FERNANDO FARIA	BOM SUCESSO	25771	1	R\$ 95,98
20	14/09/2022	SATURINO DE SOUZA RAMOS	BOM SUCESSO	4506	1	R\$ 95,98
21	14/09/2022	LUCIANO APARECIDO DA COSTA	BARRINHA	25781	1	R\$ 95,98
22	14/09/2022	ADRIANO FRANCISCO DA COSTA	BARRINHA	25794	1	R\$ 95,98
23	14/09/2022	ANDRÉ FONSECA	BARRINHA	25793	1	R\$ 95,98
24	14/09/2022	VALTAIR FONSECA	BARRINHA	25772	1	R\$ 95,98
25	14/09/2022	FABIANE PEREIRA GEQUIM	BARRINHA	25774	1	R\$ 95,98
26	14/09/2022	JOAO BATISTA FONSECA	BARRINHA	25792	1	R\$ 95,98
27	14/09/2022	NAIR TEREZA DE MEDEIROS	JUCA	25773	1	R\$ 95,98
28	14/09/2022	MARCELO FONSECA	BARRINHA	25785	1	R\$ 95,98
29	02/09/2022	GERALDO FONSECA	BARRINHA	25764	1	R\$ 95,98
30	02/09/2022	DANILO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	BARRINHA	25761	1	R\$ 95,98
31	02/09/2022	JOAO BATISTA FERREIRA	BARRINHA	14090	1	R\$ 95,98
32	02/09/2022	COLIFEU BORGES DE MEDEIROS	JUCA	14080	1	R\$ 95,98
33	19/09/2022	RODRIGO ANTONIO FELIPE POLIDO	SANTA RITA	4512	1	R\$ 95,98
34	19/09/2022	ROSILENE APARECIDA FERREIRA	BARRINHA	4518	1	R\$ 95,98
35	19/09/2022	BRUNO APARECIDO RIBEIRO	SERTÃOZINHO	4519	1	R\$ 95,98
36	19/09/2022	IVES MARQUES DE PAULA	JUCA	4523	1	R\$ 95,98
37	19/09/2022	MAURICIO RANGEL	JUCA	4522	1	R\$ 95,98
38	19/09/2022	MARCOS JOSÉ RANGEL	JUCA	25782	1	R\$ 95,98

218

217
J

39	19/09/2022	JOSE FONSECA	BARRINHA	4508	1	R\$	95,98
40	20/09/2022	CESARIO CUSTODIO	AGUA VERMELHA	25786	1	R\$	95,98
41	20/09/2022	ANTONIO PEDRO DE FARIA	SERTAOZINHO	4520	1	R\$	95,98
42	20/09/2022	ILZA APARECIDA DE FARIA DOS SANTOS	SERTAOZINHO	4514	1	R\$	95,98
43	20/09/2022	MARCELO JOSE RIBEIRO	SERTAOZINHO	24632	1	R\$	95,98
44	28/09/2022	RONALDO PIRES DE OLIVEIRA	SANTA RITA	4526	1	R\$	95,98
45	28/09/2022	NICOLAS BORGES DOS SANTOS	BARRINHA	4528	1	R\$	95,98
46	28/09/2022	VALDIR DA FONSECA	BARRINHA	4541	1	R\$	95,98
47	28/09/2022	ODINEIA GLORIA	BARRINHA	4540	1	R\$	95,98
48	28/09/2022	HELENO DOS SANTOS	SANTA RITA	4538	1	R\$	95,98
49	28/09/2022	FABIO SCARDUA	SERTAOZINHO	4537	1	R\$	95,98
50	28/09/2022	EULLER PEREIRA BONACOLLI	BARRINHA	4536	1	R\$	95,98
51	28/09/2022	CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO	AGUA DO CAIXAO	4534	1	R\$	95,98
52	29/09/2022	APARECIDO DALAQUA	SANTA RITA	4533	1	R\$	95,98
53	29/09/2022	LUCAS MARQUES DE PAULA	JUCA	4532	1	R\$	95,98
54	29/09/2022	WAGNER BORGES DE MEDEIROS	BARRINHA	4529	1	R\$	95,98
55	03/10/2022	JOSE OSMAR BONACOLLI	BARRINHA	4532	1	R\$	95,98
56	03/10/2022	RONILDO DE JESUS DOS SANTOS	SANTA RITA	4529	1	R\$	95,98
57	01/11/2022	LUIZ BERSSANTE	SANTA RITA	4525	1	R\$	95,98
58	01/11/2022	MARCIO ROBERTO FERNANDES	SERTAOZINHO	24608	1	R\$	95,98
59	01/11/2022	DANIELA APARECIDA DAS NEVES	AGUA DA FARTURA	14058	1	R\$	95,98
60	01/11/2022	JOSE AIRTON DOS SANTOS	SERTAOZINHO	14092	1	R\$	95,98
61	01/12/2022	JOSE APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	VERA CRUZ	5555	1	R\$	95,98
62	01/12/2022	ADEMIR CASTELANI	BARRINHA	5557	1	R\$	95,98
63	01/12/2022	JOSE APARECIDO DE FARIA	BOM SUCESO	4550	1	R\$	95,98
64	05/01/2023	NILSON DONIZETE RAMOS	SANTA RITA	5561	1	R\$	95,98
65	05/01/2023	OSCARLINA DA CRUZ ALVEZ	BARRINHA	5558	1	R\$	95,98
66	05/01/2023	ANTONIO RODRIGUES CONSTANTINO	BARRINHA	5562	1	R\$	95,98
67	02/02/2023	LUIZ CARLOS RIBEIRO	SERTAOZINHO	5564	1	R\$	95,98
68	02/02/2023	GILMAR FRANCISCO DA SILVA	SERTAOZINHO	5565	1	R\$	95,98
69	06/02/2023	MILTON MARQUES DE PAULA	JUCA	5569	1	R\$	95,98
70	06/02/2023	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BERTOLA	AGUA DA ONÇA	5572	1	R\$	95,98
71	06/02/2023	MARIA AMELIA SOUZA PAVINATTO	SANTA RITA	5571	1	R\$	95,98
72	06/02/2023	JOSE JUSTINO FILHO	SERTAOZINHO	5568	1	R\$	95,98
73	06/02/2023	DIANA RAFAELA DE ANDRADE	AGUA DO PARAGUIA	25757	1	R\$	95,98
74	05/03/2023	CLAUDEMIR BRAZ DA SILVA	SERTAOZINHO	5577	1	R\$	95,98
75	05/03/2023	ANA CAROLINA P L G VAROTTO	AGUA DO CAIXAO	5576	1	R\$	95,98
76	05/04/2023	DARCI JOSE PREDOSO	AGUA VERMELHA	5582	1	R\$	95,98
77	05/04/2023	JOSE JAIR FERREIRA	AGUA VERMELHA	25790	1	R\$	95,98
78	05/04/2023	JOAQUIM DA SILVA LEITE	AGUA VERMELHA	4507	1	R\$	95,98
79	05/04/2023	CELIO PRETO	AGUA VERMELHA	5579	1	R\$	95,98
80	05/04/2023	SEBASTIAO BRAZ FERREIRA SANTIAGO	AGUA VERMELHA	4548	1	R\$	95,98
81	05/04/2023	RAFAEL LOPES SALOMAO CURY	BATATA	25879	1	R\$	95,98
82	05/04/2023	JOSE FERREIRA DA ROSA	AGUA DO PARAGUIA	5581	1	R\$	95,98
83	05/04/2023	LUIZ CARLOS REINALDO	CABIUNA	24620	1	R\$	95,98
84	05/04/2023	MARIA JOSE VERSORI	CABIUNA	24606	1	R\$	95,98
85	05/04/2023	SILVIO JOSE JARDIM	CABIUNA	24616	1	R\$	95,98

86	05/04/2023	CLODOALDO FERNANDO VENANCIO	AGUA DO PARAGUIA	24616	1	R\$	95,98	
87	05/06/2023	MARCOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA	PEROBA	5588	1	R\$	95,98	
88	05/06/2023	VALDENIR BENTO RIBEIRO	BOM SUCESSO	5590	1	R\$	95,98	
89	05/06/2023	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	SANTO ANTONIO	4094	1	R\$	95,98	
TOTAL							R\$	8.542,22



221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

220
J

(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 248/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º47/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA** estabelecida na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 42.353.109/0001-52, lograda na Fazenda Angelo Papa, S/N, Bairro Tabuleta, Bandeirantes/Pr, Centro, CEP.86.360-000, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. Saile Vanessa Brandão Da Cunha, portadora do RG n.º9208490-6 SESP/PR e inscrita no CPF n.º066.228.589-18.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo fundamento a Solicitação através do memorando n°028/2023 e a justificativa apresentada datada de 03 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quarta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos do contrato, a contar da data de **11/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Saile Vanessa Brandão da Cunha
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



222

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

221
J

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE BANDEIRANTES DESTINADA PARA ATENDER PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo fundamento a Solicitação através do memorando nº028/2023 e a justificativa apresentada datada de 03 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quarta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos do contrato, a contar da data de 11/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SAILE VANESSA BRANDÃO DA CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

223

222

PROTOCOLO NÚMERO 202-2022-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de Julho de 2023.

Ref.: Pregão Eletrônico – 47-2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar primeiro TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º248/2022**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE BANDEIRANTES DESTINADA PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



224
223

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 1357/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO 47/2022 – CONTRATO Nº 248/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto a possibilidade de aditamento do contrato administrativo epigrafado.
2. O objeto do termo aditivo consiste em **aditar o contrato na vigência pelo prazo de 12 meses.**
3. O expediente veio acompanhado das justificativas que ensejam a referida alteração contratual.
4. O parecer é obrigatório somente para a minuta e não para apreciação de todos os processos licitatórios, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações, portanto aqui trata-se de parecer facultativo.
5. É o relatório, passa-se a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Cabe iniciar dizendo que, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57 diz ser possível a prorrogação de contratos de prestação de serviços de natureza contínua, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

7. Assim, é condição legal a existência de justificativa da administração a respeito da necessidade de prorrogação e da autorização da autoridade superior, já que é via de exceção.
8. Cabe ressaltar que não é tarefa da Assessoria Jurídica definir qual é o justo motivo da Administração Pública para a prorrogação ou para a realização de um novo processo.
9. O contrato por si e a legislação, conferem possibilidade de prorrogação, todavia deve ser evidente o interesse das partes em prorrogá-lo. Pois bem, a primeira regra aplicável é a de que o contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

administrativo tem sua duração atrelada ao crédito orçamentário. E, para efeitos de compreensão, o crédito orçamentário é contido no exercício financeiro, que, por sua vez, nos termos e conforme o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 167, §2º da CF88.

10. Dito isto, o contrato pode ultrapassar ao crédito orçamentário, **desde que haja outro crédito para fazer frente à despesa, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, matéria eminentemente contábil.** Imperioso destacar que essas medidas são aplicáveis em situações específicas que o objeto do contrato transcende ao ano orçamentário, o que não se confunde, necessariamente, com 12 meses. É esta a essência dos incisos subsequentes à cabeça do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. Dito isto, é condição sem a qual, para que o aditamento encontre validade no plano jurídico, que venha justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, a teor do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Por conseguinte, o art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93 aponta que não poderão existir contratos infinitos, ao dispor como cláusula necessária a determinante de vigência.

12. Outrossim, foi observado pela Administração os termos do Decreto nº 3.539/2023.

III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de prorrogação do contrato, desde que cumpridas as exigências do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 desde que apresentada a justificativa e demonstrada a vantajosidade para a Administração, bem como a compatibilidade do preço do serviço com aquele praticado no mercado.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como não considera o critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 05 de julho de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital
por VINICIUS ALVES
SCHERCH
Dados: 2023.07.05 13:48:04
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

225

224

Ref.: Pregão Eletrônico – 47/2022-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Departamento de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, ao **Contrato n.º248/2022**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS BAIROS DA ZONA RURAL DE BANDEIRANTES DESTINADA PARA ATENDER PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**. Levando-se em consideração o que foi exposto no parecer da Procuradoria Jurídica. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- () **Defiro** o pedido de aditivo
() **Indefiro** o pedido de aditivo

Bandeirantes/PR, 05 de Julho de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º248/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022**
De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <saile_vanessa@hotmail.com>
Data 2023-07-05 15:50



225

226

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248-2022 - PRAZO - PE 47-2022 - AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.pdf(~537 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do **1º Termo Aditivo** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.º248/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022** do Município de Bandeirantes/PR.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Portaria n.º1600/2022

—
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





248,7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

226
J

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA estabelecida na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 42.353.109/0001-52, lograda na Fazenda Angelo Papa, S/N, Bairro Tabuleta, Bandeirantes/Pr, Centro, CEP.86.360-000, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. Saile Vanessa Brandão Da Cunha, portadora do RG nº 9208490-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 066.228.589-18.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo fundamento a Solicitação através do memorando nº 028/2023 e a justificativa apresentada datada de 03 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quarta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos do contrato, a contar da data de 11/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

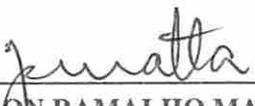
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 05 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br SAILE VANESSA BRANDAO DA CUNHA
Data: 06/07/2023 10:51:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



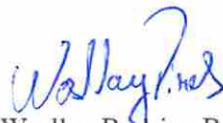
JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SAILE VANESSA BRANDÃO DA CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

227
17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE BANDEIRANTES DESTINADA PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo fundamento a Solicitação através do memorando n.º 028/2023 e a justificativa apresentada datada de 03 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quarta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos do contrato, a contar da data de 11/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 05 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

 Documento assinado digitalmente
SAILE VANESSA BRANDÃO DA CUNHA
Data: 05/07/2023 16:46:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SAILE VANESSA BRANDÃO DA CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

228
Edição nº 550
Ano 2023
Página 57 de
70

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE BANDEIRANTES DESTINADA PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo fundamento a Solicitação através do memorando n.º 028/2023 e a justificativa apresentada datada de 03 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quarta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos do contrato, a contar da data de 11/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 05 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
AGRO NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Saile Vanessa Brandão da Cunha
REPRESENTANTE LEGAL